

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3408 – Ano 15 sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Atos.....	7
Decisão Final de Aprovação da REURB.....	9
Resoluções.....	9
Edital de Convocação.....	12
Edital de Intimação Sanitária.....	12
Ata.....	13
Avisos de Licitações.....	14
Aditivos.....	15
Retificações.....	18
Anexo do Decreto SG/ nº 330/24, de 9 de fevereiro de 2024.....	18

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SG/nº 260/24, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

*Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à Rosalba Oliveira da Silva.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 597758, em conformidade com os art. 50, §2º, II, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, à **ROSALBA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 55.403, Professor IV, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 5.076,70
Média das 80 maiores contribuições	R\$ 3.213,28
Fator de proporcionalidade 100%	R\$ 100%
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 3.213,28</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 31 de janeiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

**DECRETO SG/Nº 311/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera cargo em comissão da servidora Debora Jeremias dos Santos de Faria.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

**Art.1º** Altera o cargo em comissão da servidora **DEBORA JEREMIAS DOS SANTOS DE FARIA**, matrícula nº 66.221, de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, a partir desta data.

**Art.2º** Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/nº 312/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, a Dilson Ramos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 683803, em conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 053/2007,

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, a **DILSON RAMOS**, matrícula nº 56.863, Pedreiro, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data, com a seguinte memória de cálculo:

**CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Salário de Contribuição	R\$	3.910,63
-------------------------	-----	----------

**Cálculo da média das contribuições = R\$ 2.965,52**

Fator de Proporcionalidade	53,72% da média
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 1.593,07</b>

**Art.2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

**DECRETO SG/nº 313/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a João Maria Pereira dos Santos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 682428, em conformidade com os art. 50, §1º, da Lei Complementar nº 381/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JOÃO MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 51.063, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta de 7 de fevereiro de 2024, com a seguinte memória de cálculo:

## CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Salário de Contribuição	R\$ 4.635,08
Salário Base	R\$ 3.103,09
Triênio LC 013/99, art. 12	R\$ 651,65
Gratificação Horas de Aperfeiçoamento LC 013, art. 11, §4º	R\$ 880,34
Fator de Proporcionalidade	100%
<b>Total dos proventos</b>	<b>R\$ 4.635,08</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**DARCI ANTONIO FILHO** - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM

**DECRETO SG/Nº 314/24, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Inserir o inciso XIII ao art.1º ao Decreto SG/nº 2517/23, de 18 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre os feriados para o ano de 2024, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, a Lei Municipal nº 2.555, de 27 de maio de 1999,

RESOLVE:

**Art.1º** Fica inserido o inciso XIII ao art.1º do Decreto SG/nº 2517/23, de 18 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre os feriados para o ano de 2024, e dá outras providências, com a seguinte redação:

XIII- 20 de novembro, quarta-feira- Dia da Consciência Negra (feriado nacional);

**Art.2º** Este Decreto de entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 5 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/nº 324/24 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para biênio 2022-2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com nº 7.341 de 7 de novembro de 2018,

DECRETA:

**Art.1º** A alínea “f” do inciso II do art.1º do Decreto SG/nº 997/23 de 20 de abril de 2023, alterado pelo Decreto SG/nº 2349/23, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL****f) Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**

Titular: Julia Martins Garcia

Suplente: Larissa Burin Fontana

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 325/24, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Retifica o Decreto SG/nº 2246/23, que declarou utilidade pública.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 3041-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 011/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,  
DECRETA:

**Art.1º** Retifica-se as confrontações oeste do inciso I, art.1º que prevê a área desapropriada do Decreto SG/nº 2246/23, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **EDIO MASTELLA E CELIA COLOMBO MASTELLA**, matrícula nº 1.167, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

I-[...]

<b>OESTE</b>	Confrontando com Elisete da Silva Machado (Matrícula nº 70.921) – 2,44 metros e Rua José Mastella – 1,99 metros.
--------------	--

**Art.2º** As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 2246/23, permanecem inalteradas.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de fevereiro 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**DECRETO SG/nº 330/24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Regulamenta a Exploração de Publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar a exploração de publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma;

Considerando o item XVIII do Contrato Administrativo n. 100/PMC/2021, Anexo II – Projeto Básico, item 8.4, no qual aduz que uma das fontes de receita da Concessionária advirá da exploração, pela própria Concessionária, de publicidade nos veículos que compõe a frota – o que é confirmado, diga-se, pela própria Lei Federal de Concessões Públicas, Lei n. 8.987/95, em seu art. 11;

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º** Fica autorizada a exploração de publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma, observadas as normas estabelecidas na legislação que rege a matéria, em especial o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), aprovado pela Lei Federal Nº 9.503/1997, de 23/09/1997, modificada pela Lei Federal Nº 9.602/1998, de 21/01/1998, as normatizações específicas e ditadas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a Lei Municipal vigente, Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária do Conselho Executivo das Normas-padrão da Atividade Publicitária, Lei Federal de Concessões Públicas – Lei n. 8.987/95, além do descrito neste Decreto, e demais legislações correlatas e suas alterações.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, a exploração de publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma compreende apenas os veículos utilizados no transporte.

**Art.2º** A publicidade não poderá causar impacto visual à paisagem urbana ou criar equívoco visual que confunda o usuário quanto a qualquer elemento identificador.

**Art.3º** É vedada a veiculação de anúncio publicitário, mídia visual e/ou auditiva, que prejudique as informações obrigatórias definidas no Edital de Concorrência Pública e Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma, e que não atenda as definições, padrões e formatos previstos neste Decreto, em especial aquelas:

I - de natureza político-partidária;

II - de cunho religioso;

III - de meios de transporte concorrentes da empresa responsável pelo transporte coletivo;

IV - que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família;

V - que promovam a discriminação ou preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade;

VI - de armas e munição;

VII - que induzam os usuários e cidadãos ao consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias que causem dependência psíquica;

VIII - que dificultem a visão e leitura de características do veículo; ou

IX - que transgrida a legislação em vigor.

**Art.4º** A inobservância das disposições previstas neste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas pertinentes ao assunto.

**Art.5º** Será de exclusiva responsabilidade da Concessionária a exploração de publicidade nos veículos utilizados no transporte integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma, e os reflexos legais pela não observância do disposto no artigo anterior.

**Art.6º** Será de exclusiva responsabilidade do Poder Concedente a exploração de publicidade nos terminais urbanos, pontos de parada, abrigos de passageiros e mobiliários integrados a eles, todos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma, que será regulamentado em Decreto específico.

## CAPÍTULO II DA FISCALIZAÇÃO

**Art.7º** Cabe a Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT controlar e fiscalizar a publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma nos veículos a serviço da frota vinculada.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA PELA PUBLICIDADE E DA RECEITA AUFERIDA

**Art.8º** Compete à Concessionária do serviço de transporte coletivo público de passageiros, a exploração e administração de publicidade exclusivamente nos veículos utilizados no transporte integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma.

**Art.9º** Os valores auferidos com a exploração publicitária serão exclusivamente da Concessionária, e deverão ser previstos no fluxo de caixa, como forma de receita acessória em sua integralidade.

Parágrafo único. Caberá à Concessionária apresentar, mensalmente, relatório detalhado, contendo as cópias dos contratos celebrados, assim como dos projetos publicitários vinculados a estes contratos.

**Art.10.** Compete à Concessionária, nos anúncios publicitários e dispositivos de sua responsabilidade, integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Criciúma, em que estejam fixados, a conservação e manutenção dentro da melhor forma técnica e estética, sem material danificado, solto e/ou desbotado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Decreto.

## CAPÍTULO IV DOS ANÚNCIOS NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO

**Art.11.** A Concessionária, por intermédio de prestador de serviço ou agência de publicidade contratada, terá o direito de, dentro do espaço delimitado para publicidade, fazer alterações de seu material publicitário sempre que julgar necessário.

**Art.12.** Na área externa dos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros a exibição de anúncios publicitários será permitida, conforme Anexo I deste Decreto, desde que se atentem aos ditames estabelecidos no art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

Resolução do Contran n. 960/2022, e demais alterações posteriores, se houver, além de que:

I - na parte traseira do veículo, não podendo ser superior ao tamanho do vidro;

II - nas portas de entrada e saída apenas no vidro, com exceção à localizada próxima ao motorista.

§1º É vedada a veiculação de anúncios externos, móveis e do tipo "envelopamento" nos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros.

§2º Os dispositivos utilizados para exposição de peças publicitárias não devem possuir cantos vivos ou contundentes, ou constituir-se em fator de risco potencial para os usuários da via e do Sistema.

§3º Os dispositivos utilizados para exposição de peças publicitárias devem ser fixados de forma a não permitir seu desprendimento ou sua soltura acidental.

§4º A veiculação de outros modais de publicidade ou a exibição em qualquer outra parte do veículo será permitida, desde que obtida anuência do Poder Concedente.

**Art.13.** Na área interna dos veículos utilizados no transporte coletivo de passageiros somente será permitida a afixação de publicidade, conforme Anexo II deste Decreto, desde que se atentem aos ditames estabelecidos no art. 111 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resolução do Contran n. 960/2022, e demais alterações posteriores, se houver:

I – no vidro traseiro;

II - em painéis fixos ou telas digitais, sob o teto e acima dos passageiros, de maneira que não venha a atuar como barreira física na movimentação destes; e

III - em peças tipo “mão-amiga”, fixadas no corrimão junto aos balaústres, de forma que não venham a atuar como barreira física na movimentação dos passageiros.

§1º A veiculação de outros modais de publicidade ou a exibição em qualquer outra parte do veículo será permitida desde que obtida anuência do Poder Concedente.

§2º Os dispositivos utilizados para exposição de peças publicitárias não devem prejudicar a iluminação do salão de passageiros, possuir cantos vivos ou contundentes, ou constituir-se em fator de risco potencial para os usuários e para a tripulação.

§3º Os dispositivos utilizados para exposição de peças publicitárias devem ser fixados de forma a evitar seu desprendimento ou sua soltura acidental.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.14.** A instalação e manutenção das mídias não poderão interferir na operação do serviço de transporte coletivo quanto ao cumprimento de horários e itinerários estabelecidos.

**Art.15.** Fica a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal expedir regulamentos operacionais específicos, quando necessário, para a fiel execução das disposições deste Decreto.

**Art.16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

## DECRETO SG/Nº 333/24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa comissão.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 157, 163 e art.165, inciso I da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 689433, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor J.C.F, matrícula nº 58.274 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** Fica designada a Comissão que será composta pelas seguintes servidoras:

- I- SANDRA HELENA CARDOSO, matrícula nº 56.539, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Presidente da Comissão.
- II- MÁRCIA FRANCISCA MENDES, matrícula nº 51.177, representante do SISERP, membro;
- III- TAISE MARTINS POSSIDONIO, matrícula nº 55.653, membro;

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 9 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

# Atos

## Governo Municipal de Criciúma

### ATO Nº 28, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Nomeia candidatos do Edital nº 001/2023.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1087/2023, de 5 de maio de 2023, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO

os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### AUXILIAR EM FARMÁCIA - 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
2247	TAMIREZ BARBOSA DA SILVA	15

#### MÉDICO (ESF) - 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
716	SANDRO ADRIANI TEIXEIRA BORGES JUNIOR	71

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

### ATO Nº 29, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Exonera, a pedido, Lucas Santiago Costa, do cargo de Assistente de Educação.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688990,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 6 de fevereiro de 2024 **LUCAS SANTIAGO COSTA**, matrícula nº 58.104, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Educação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nomeado(a) em 06/06/2023 pelo Ato nº 110/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

### **ATO Nº 30, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Mariana Ranco Oliveira, do cargo de Médica ESF.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688965,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, **MARIANA RANCAO OLIVEIRA**, matrícula nº 58.280, do cargo de provimento efetivo de Médica ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 31/07/2023 pelo Ato nº 154/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

### **ATO Nº 31, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Maryson da Silva Ribeiro, do cargo de Médico ESF.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688939,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 20 de fevereiro de 2024, **MARYSON DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 58.175, do cargo de provimento efetivo de Médico ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 26/06/2023 pelo Ato nº 122/23.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

**ATO Nº 32, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera, a pedido, Samira da Silva Carvalho, do cargo de Cirurgiã Dentista.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 688862,

RESOLVE:

**Art.1º** Exonerar, a pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2024, **SAMIRA DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 57.594, do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado(a) em 19/04/2022 pelo Ato nº 016/22.

**Art.2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**TIAGO FERRO PAVAN** - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

## Decisão Final de Aprovação da REURB

Governo Municipal de Criciúma

### DECISÃO FINAL DE APROVAÇÃO DA REURB

**PROCESSO N.º:** 639219/2022

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

**ASSUNTO:** REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Em atendimento ao art. 28, inciso V, da Lei Federal n.º 13.465/2017, passe-se a análise e aprovação final da regularização fundiária (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado NUIC denominado “Vila Natureza II”, situado no Bairro Cristo Redentor, neste Município, matrícula(s) nºs 66.832, do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Criciúma.

Em análise ao processo, denota-se que foram observadas todos as fases do Procedimento Administrativo constante do art. 28 da Lei n.º 13.465/2017. Também se confirma no Projeto de Regularização Fundiária a presença dos elementos constantes dos arts. 35 e 36 da mesma Lei.

Os ocupantes da área, beneficiários da regularização (REURB Social, Instrumento Legitimação Fundiária), estão devidamente identificados na Certidão de Regularização Fundiária – CRF, emitida juntamente com a presente decisão.

Assim, **APROVO POR DEFINITIVO** o Projeto de Regularização Fundiária (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado NUIC denominado “Vila Natureza II”, situado no Bairro Cristo Redentor, neste Município, matrícula(s) nºs 66.832 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Criciúma, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Dê-se publicidade da presente decisão, conforme o mesmo dispositivo legal.

Criciúma (SC), 22 de janeiro de 2024.

**Clésio Salvaro** - Prefeito Municipal

## Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

### RESOLUÇÃO CMDPI Nº 003/2024

Aprova a execução do projeto “Melhora no Serviço de Fisioterapia Geriátrica do Asilo São Vicente de Paulo” do Asilo São Vicente de Paulo.”

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, ATA nº 90/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a execução do projeto “Melhora no Serviço de Fisioterapia Geriátrica do Asilo São Vicente de Paulo” no valor total de R\$ 319.376,00 (Trezentos e dezenove mil e trezentos e setenta e seis reais), por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Conferência São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2024**

Aprova a execução do projeto “Atendimento para Idosos e suas Famílias em Domicílio.” da Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, ATA nº 90/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a execução do projeto “Atendimento para Idosos e suas Famílias em Domicílio.” no valor total de 234.256,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 005/2024**

Aprova a execução do projeto “Aquisição de Veículo para Atendimento dos Idosos e suas Famílias em Domicílio” da Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, ATA nº 90/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a execução do projeto “Aquisição de Veículo para Atendimento dos Idosos e suas Famílias em Domicílio.” no valor total de 144.171,11 (Cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e onze centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Associação dos Trabalhadores Aposentados, Pensionistas e Idosos de Criciúma – ATAPREVCRI.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 006/2024**

Aprova a execução do projeto “Atividades Intergeracionais e Apresentações Culturais” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião extraordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, ATA nº 90/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** – Aprovar a execução do projeto “Atividades Intergeracionais e Apresentações Culturais” no valor total de 140.489,99 (Cento e quarenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 007/2024**

Aprova a prorrogação do prazo de captação do projeto “Reforma e Adequação da Unidade de Métodos Gráficos” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, para mais 12 meses

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA nº 90/2024 na reunião extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024 deste conselho:

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Aprovar prazo de captação do projeto “Reforma e Adequação da Unidade de Métodos Gráficos” para mais 12 meses.

**Art. 2º** - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Criciúma, 08 de fevereiro 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 008/2024**

Aprova a prorrogação do prazo de captação do projeto “Reforma e Adequação da Unidade de Endoscopia” da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José, para mais 12 meses.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA nº 90/2024 na reunião extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024 deste conselho:

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Aprovar prazo de captação do projeto “Reforma e Adequação da Unidade de Endoscopia” para mais 12 meses.

**Art. 2º** - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Criciúma, 08 de fevereiro 2024.

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

---

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 009/2024**

Aprova a prorrogação do Projeto: Substituição do aparelho de Tomografia Computadorizada para atendimento ao paciente oncológico e da entrega dos exames de tomografia por mais 12 meses, bem como a utilização dos rendimentos do projeto “Substituição do Aparelho de Tomografia” e a realização destes exames para pessoas acima de 50 anos de idade, da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA nº 90/2024 na reunião extraordinária do dia 08 de fevereiro de 2024 deste conselho:

**RESOLVE :**

**Art. 1º** – Aprovar a prorrogação do Projeto: Substituição do aparelho de Tomografia Computadorizada para atendimento ao paciente oncológico e da entrega dos exames de tomografia por mais 12 meses, bem como a utilização dos rendimentos do projeto “Substituição do Aparelho de Tomografia” e a realização destes exames para pessoas acima de 50 anos de idade, da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho – Hospital São José.

**Art. 2º** - Está resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

Criciúma, 08 de fevereiro 2024

**Edson dos Santos Silva** - Presidente do CMDPI

## Edital de Convocação

Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 - PROCESSO SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Edital nº 04/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 04/2022**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 838/2022 de 04/05/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Diretoria de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo V do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 30 (trinta) dias para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 1 VAGA MORRO ESTEVÃO

Inscrição	Nome	Class
34	ANA PAULA LEAL ELISEU	1º

Criciúma, 7 de fevereiro de 2024.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

LCL

## Edital de Intimação Sanitária

Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL Nº 004/VISA/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Criciúma, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e competência delegada pela Lei Municipal 6.000/2011, tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal ou pessoalmente, resolve, com fulcro no dispositivo no art. 19, inciso III, da Lei Municipal 6.000/2011, **INTIMAR** os contribuintes ao final listado a cumprir as exigências estabelecidas, com prazo pré definido conforme necessidade.

O autuado poderá no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 6.000/2011, estando ciente de que responderá a processo administrativo sanitário, ficando sujeito à penalidade de multa prevista na Lei Municipal nº 6.000/2011.

Os prazos descritos entram em vigor **5 (cinco) dias** após a publicação do presente edital, conforme art. 19, §2º da Lei Municipal nº 6.000/2011.

**Nome:** FABIO FERNANDO ALVES GARCEZ

**CPF:** 025.729.199-74

**Endereço:** R. JUCELI RODRIGUES,567, JARDIM MARISTELA

**Auto de Intimação nº:** 119/2024

**Auto de Infração nº:** 25/2024

**Enquadramento Legal Infração:** Art. 13, inciso XII da Lei Municipal Nº 6000/2011; c/c Arts. 2 §2º, 21 'caput', 25 'caput', 26 §3º e 46 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; c/c Arts. 20 e 24 do Decreto Estadual Nº 24.622/1984; c/c Art. 6º do Decreto Estadual Nº 24.983/1985; c/c Art. 1º e 3º da Lei Estadual Nº 18.024/2020; c/c Arts. 1 e 8º do Decreto Estadual Nº 1.897/2022.

**Especificação detalhada do ato ou fato constitutivo da infração:**

1) Deixa de executar, medidas sanitárias que visam à prevenção das doenças transmissíveis, mantendo piscina com água sem tratamento adequado, possibilitando a existência de condições favoráveis à proliferação dos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

**Enquadramento Legal Intimação:** Art. 27 da Lei Municipal Nº 6000/2011; Arts. 2 §2º, 21 'caput', 25 'caput', 26 §3º e 46 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; c/c Arts. 20 e 24 do Decreto Estadual Nº 24.622/1984; c/c Art. 6º do Decreto Estadual Nº 24.983/1985; c/c Art. 1º e 3º da Lei Estadual Nº 18.024/2020; c/c Arts. 1 e 8º do Decreto Estadual Nº 1.897/2022.

**Exigências:**

1) Realizar limpeza e manutenção da piscina do imóvel, mantendo a água sem matéria orgânica e tratada com substância à base de cloro constantemente, de modo a eliminar as condições propícias à proliferação dos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*.

**Obs:** Deve ser mantido um residual mínimo de 0,8 mg/L de cloro residual livre na água das piscinas.

**Prazo:** 1 Dia

Criciúma/SC, 08 de fevereiro de 2024

**ACÉLIO CASAGRANDE** – Secretário Municipal de Saúde (assinado no original)

# Ata

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 18 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 264/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 681514)

#### ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS DE CONTRARRAZÕES COM RELAÇÃO A SEGUNDA FASE E ENCAMINHAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES A PROCURADORIA GERAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção da infraestrutura elétrica e fotovoltaica da **FAZENDA SOLAR NIKOLA TESLA**, na rua Inês Perisoli Cardoso - Distrito de Rio Maina no município de Criciúma - SC.

Às oito horas e trinta minutos, do dia oito, do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 254/24 de 30 de janeiro de 2024, para registro do recebimento das **CONTRARRAZÕES** da empresa VOLTS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (e-mail: qua., 07 de fev. de 2024 18:15). Os prazos de contrarrazões ficam encerrados, uma vez que os recursos impetrados requeriam a desclassificação somente da proposta apresentada pela empresa VOLTS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Diante disso, o Presidente e.e. Sr. GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO, encaminhou os recursos de **RAZÕES** das empresas SLAVIERO ENERGIA SOLAR LTDA (e-mail: ter., 30 de jan. de 2024 19:30) e STECKERT ENGENHARIA LTDA (e-mail: ter., 30 de jan. de 2024 17:50) concomitantemente com o processo de contrarrazões mencionado acima, à Procuradoria Geral do Município, com o propósito de apreciar, analisar e julgar, corroborando com a emissão de parecer jurídico nos termos e prazos instituídos na Lei de Licitações. O(s) processo(s) administrativo(s) de razões e contrarrazões acima mencionado(s) fica(m) fazendo parte integrante desta

Ata, como se aqui estivesse(m) transcrito(s). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (quinta-feira), aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Presidente e.e

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**ANTONIO OLIVEIRA**  
Membro-Secretário

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**OSMAR CORAL**  
Membro

## Aviso de Licitação

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/PMC/2024

(Processo Administrativo N° 687442)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para fornecimento de refeições prontas/almoço na forma de “Buffet, livre a quente” e “marmita”, a serem servidas para os servidores da Prefeitura Municipal de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 22 de FEVEREIRO de 2024 às 9h00min.

**LOCAL:** Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL**

## Aviso de Licitação

### FMS – Fundo Municipal de Saúde

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°002/FMS/2024

(Processo Administrativo N° 687896)

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais médicos e hospitalares, para aquisições futuras e eventuais, para atendimento a Rede Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 23 de FEVEREIRO de 2024 às 9h00min.

**LOCAL:** Via Portal de Compras Públicas pelo link (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**ACELIO CASAGRANDE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

# Aditivos

## Governo Municipal de Criciúma

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 25/01/2025

Assinatura: 08/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Elizabeth Sousa Cagliari Hernandes.

---

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº033/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 19/12/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Fabiano Battist Archer

---

### **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Objeto: Paralisação, conforme artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 25/01/2024

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Contratada: Antonio Rafael Isidoro Netto.

---

### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Paralisação, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Assinatura: 08/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Antonio Rafael Isidoro Netto.

---

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PET LIFE CLINICA VETERINÁRIA LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 09/10/2018

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Thiago Fernandes Serrao.

---

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/PMC/2020**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 16/04/2024

Assinatura: 17/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Cleber Pagnan Milak.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo de Execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 27/02/2024

Assinatura: 19/12/2023

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio143/pmc Salvaro – Pela Empresa: João Alberto Librelato

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RIO PET LIFE CLINICA E AGROPECUARIA LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 30/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Diego Mendonça

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: PELICULAS CRICIUMA LTDA.

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 22/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Diego Mendonça

---

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/PMC/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo de Execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93

Prazo: 26/03/2024

Assinatura: 02/12/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: João Alberto Librelato.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada :FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS -FUNDATEC

Objeto: Aumento Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, alínea c da Lei 8.666/93

Valor: R\$ 6.563,00

Assinatura: 22/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Carlos Henrique da Cunha Castro.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/PMC/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: MESI MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ESTOFARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 27/11/2023

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Gabrieli Formentin Machado.

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/PMC/2023**

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALFA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA

Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.

Assinatura: 11/01/2024

Signatário: Pelo Município de Criciúma: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Elieser Aguiar

---

# Aditivos

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### **VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/FMS/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO  
Objeto: Repasse da Assistência Financeira (PORTARIAS)  
Assinatura: 25/01/2024  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Isolene Lofi

---

### **DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/FMS/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: SOCIEDADE LITERARIA E CARITATIVA SANTO AGOSTINHO  
Objeto: Repasse da Assistência Financeira (PORTARIAS)  
Assinatura: 25/01/2024  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Isolene Lofi

---

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/FMS/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: CLINICA SARA RIBEIRO SS  
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 31/12/2024  
Assinatura: 29/11/2023  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Christiano Justiniano de Medeiros Ribeiro.

---

# Aditivo

## FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMAS/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA  
Contratada: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.  
Período de vigência: 14/01/2024  
Assinatura: 14/01/2024  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Carlos Henrique da Costa Soares

---

# Aditivo

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/FME/2023**

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
Contratada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA - AD  
Objeto: Alteração Contratual, conforme artigo 65, inciso II, ALÍNEA “c” da Lei 8.666/93.  
Assinatura: 29/01/2024  
Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa: Ademar Silvano Barbosa

---

# Retificação

## Governo Municipal de Criciúma

### RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº088/PMC/2022 publicado no Diário Oficial nº 3397, ano 15 dia 25/01/2024 (Quinta-feira).

Onde se lê: ... Acrescimento Quantitativo, conforme artigo 65,inciso I,letra b da Lei 8.666/93  
Leia-se: ..." Acrescimento Qualitativo, conforme artigo 65,inciso I,letra b da Lei 8.666/93"

---

# Retificações

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### RETIFICAÇÃO

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº118/FMS/2019 publicado no Diário Oficial nº 3397, ano 15 dia 25/01/2024 (Quinta-feira).

Onde se lê: ... Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº118/FMS/2019  
Leia-se: ..." Quarto termo aditivo ao contrato nº118/FMS/2019 "

---

### RETIFICAÇÃO

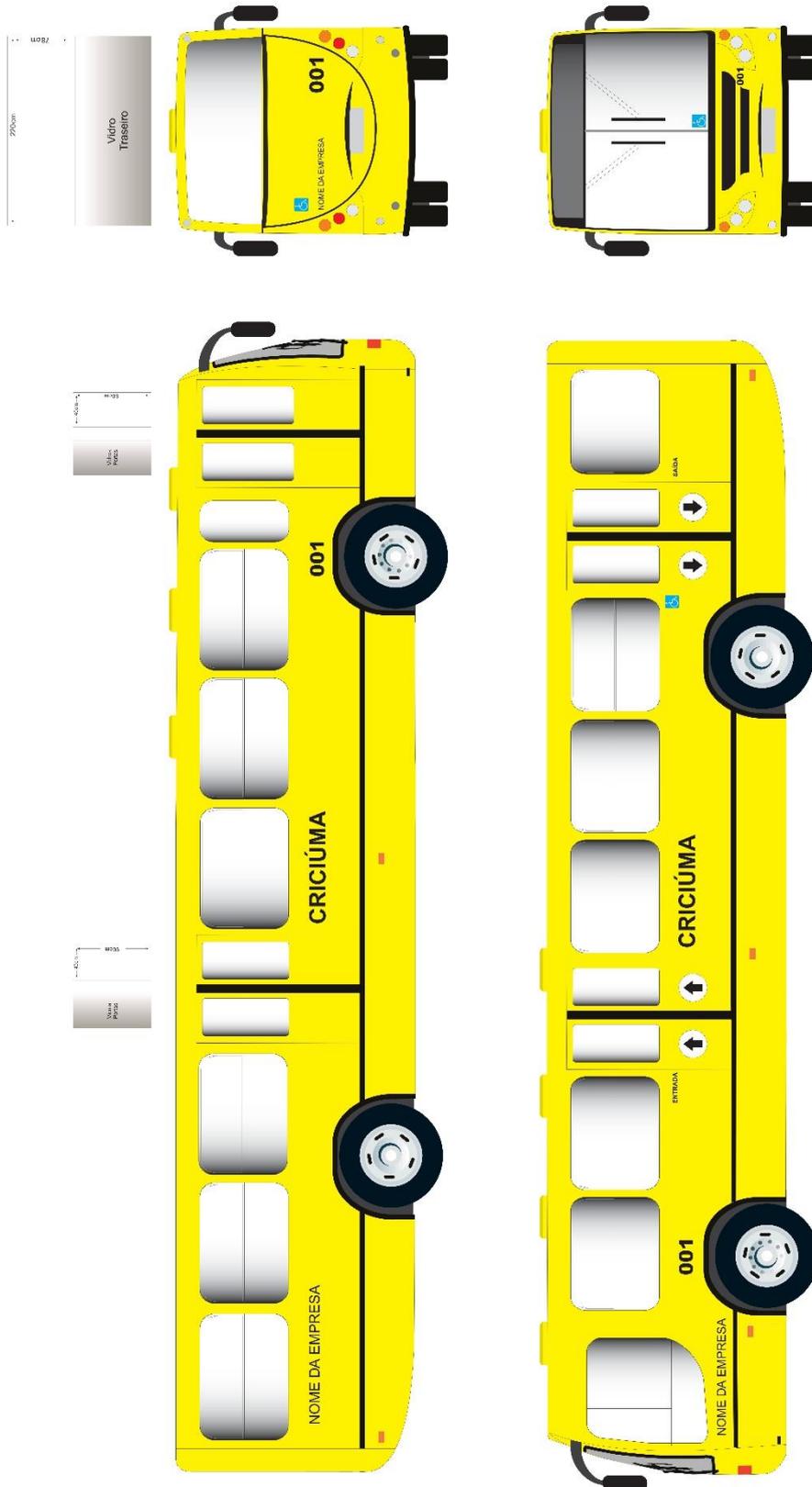
RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo de Aditivo ao Contrato nº064/FMS/2020 publicado no Diário Oficial nº 3397, ano 15 dia 25/01/2024 (Quinta-feira).

Onde se lê: ... Prorrogação do Período de Vigência  
Leia-se: ..." Acrescimento de Credenciamento de Serviços"

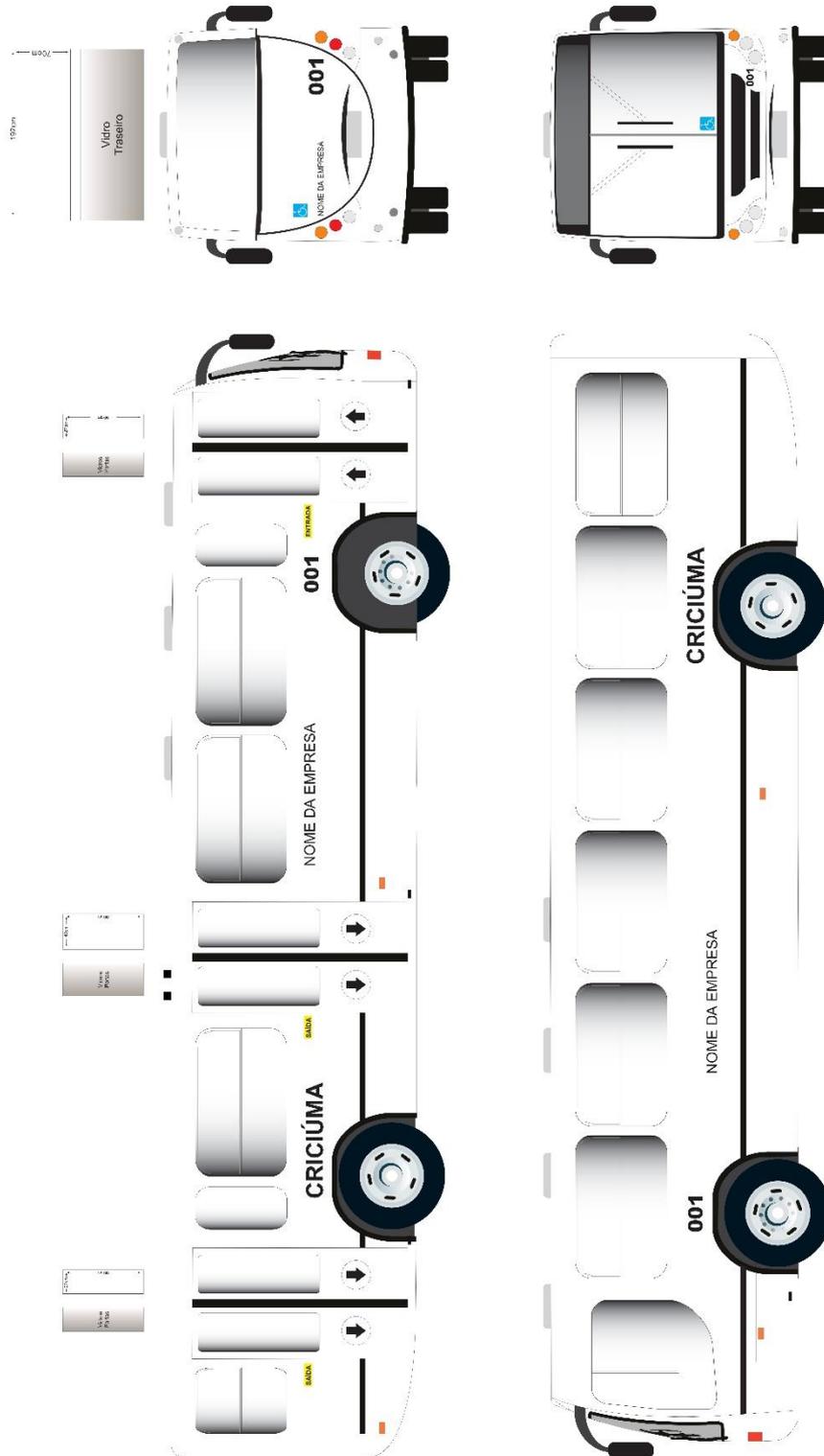
---

**ANEXO DO DECRETO SG/nº 330/24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024.**

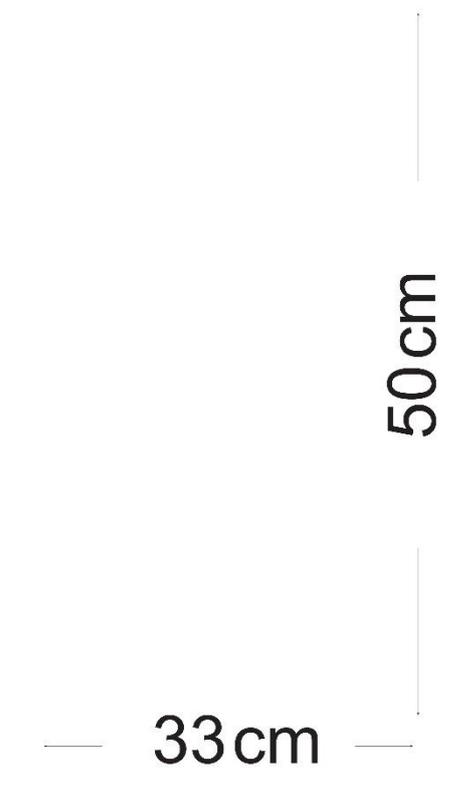
# ANEXO I



## ANEXO II



## ANEXO III



Placas  
Apoiadores  
de Mãos

